



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 10.003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.003/2025

OBJETO: Concessão onerosa de uso do matadouro público situado no município de Novo Oriente-CE, destinado a exploração na prestação de serviços públicos de abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos, de acordo com a Lei Municipal nº. 959 de 14 de Junho de 2024, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Novo Oriente-CE, inscrita no CNPJ nº 07.982.010/0001-19, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, Sr. **CLAUDINO SALES NETO**, com vistas em suas atribuições, vem **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10.003/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.003/2025**, cujo fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 289 do TCU e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que se faz necessário alterações no Edital. Diante disso, se faz necessário a alteração, em atendimento ao interesse público e visando a proposta mais vantajosa para Contratação.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento objetivo e isonômico, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

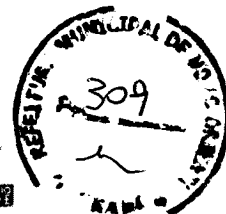
Portanto, diante da necessidade de correção dos itens/especificação, determino a revogação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



VERDE



A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Novo Oriente-CE, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

CLAUDINO SALES
NETO:48558974349

Assinado de forma digital por
CLAUDINO SALES NETO:48558974349
Dados: 2025.04.01 15:25:34 -03'00'

CLAUDINO SALES NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente do Município de Novo Oriente/CE